



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 8**

1. Em reunião realizada no dia **19 de outubro de 2022**, foi observada a seguinte suspensão e assunção de mandatos de Deputados:

- Suspensão e substituição de Deputado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

**GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (PCP)**

**Diana Jorge Martins Ferreira** (Círculo Eleitoral do Porto) por **Manuel Alfredo da Rocha Maia** (Círculo Eleitoral do Porto), com efeitos a partir do dia **8 de outubro de 2022 inclusive**, pelo período de 150 dias, ou seja, até 6 de março de 2023.

A Senhora Deputada tem o seu mandato suspenso por motivo de doença grave, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Deputados, desde o dia 7 de setembro de 2022, cujo motivo justificativo findou com o nascimento do seu descendente no passado dia 8 de outubro, motivo pelo qual, requer agora que o seu mandato se mantenha suspenso para o gozo da sua licença parental, a partir do dia 8 de outubro.

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que, face às manifestações de impedimento temporário apresentadas pelos candidatos não eleitos pelo Partido Comunista Português (PCP) **Ana Cristina Cardoso Dias Mesquita, Manuel Vicente de Sousa Lima Loff, Filipe Manuel Marques Pereira, Maria Olinda Soares de Moura, Bruna Rafaela da Costa Ribeiro, Tiago Daniel da Costa Oliveira, Carla Renata Gonçalves de Freitas, Sérgio Miguel Carvalho Januário, Jaime Miguel da Silva Toga Machado e Madalena Castro Pinto** e a impossibilidade de o candidato não eleito pelo Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV) **Fernando Jorge da Silva e Sá**, assumir o mandato, o candidato não eleito indicado, **Manuel Alfredo da Rocha Maia (PCP)** é realmente o candidato seguinte, que deve exercer o mandato em substituição, conforme lista apresentada a sufrágio no concernente ao respetivo círculo eleitoral.



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

**PARECER**

A suspensão da Deputada Diana Jorge Martins Ferreira cumpre os requisitos legais, sendo substituída por Manuel Alfredo da Rocha Maia, com efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2022 inclusive, pelo período de 150 dias, ou seja, até 6 de março de 2023.

Assembleia da República, em 19 de outubro de 2022

A Presidente da Comissão,

**Alexandra Leitão**